



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 282/2021/PE

Razão Social: UBS MANDACARU LOURIVAL RODRIGUES LIMA FILHO - CNES 9534490
Nome Fantasia: UBS MANDACARU LOURIVAL RODRIGUES LIMA FILHO
Endereço: RUA ABDISIO MACEDO (MANDACARU) (MANDACARU)/ AV ANTONIO TAVARES DE MELO
Bairro: ANTÔNIO CASSIMIRO/ TERRAS DO SUL
Cidade: Petrolina - PE
Cep: 56321-225
Telefone(s):
Origem: COORDENAÇÃO FISCALIZAÇÃO
Fato Gerador: OUTRO
Fiscalização Presencial / Telefiscalização: Telefiscalização
Data da fiscalização: 14/09/2021 - 09:00 a 10:00
Equipe de Fiscalização: Dr. Otávio Augusto de Andrade Valença CRM-PE:9863

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este relatório responde ao Ofício 01879.000.028/ 2021-0016 de 26/08/2021 do MPPE

Ao analisar o relatório em tela, é importante levar em consideração os seguintes normativos:

- Resolução CREMEPE 06/2020 - Define e disciplina técnica à distância por comando remoto como estratégia de fiscalização nos locais de trabalho, quer sejam públicos ou privados, durante a pandemia da COVID-19;
- Decreto Legislativo n 195, de 15 de janeiro de 2021, que prorroga, por 180 dias, o reconhecimento, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal n 101, de 4 de maio de 2000, da ocorrência do estado de calamidade pública no Estado de Pernambuco, reconhecido pelo Decreto Legislativo n 9, de 24 de março de 2020;
- Decreto 50.434, do Governo do Estado de Pernambuco, de 15 de março de 2021, Art. 1 Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", em razão do Desastre de Doenças Infecciosas Virais (COBRADE 1.5.1.1.0), por um período de 180 dias, nos Municípios do Estado de Pernambuco e no Distrito Estadual de Fernando de Noronha;

2. NATUREZA DO SERVIÇO

2.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

2.2. Gestão : Pública

3. CARACTERIZAÇÃO

- 3.1. Abrangência do Serviço: microregional
- 3.2. Tipos de Atendimento: SUS
- 3.3. Horário de Funcionamento: Diurno (7- 17 h)
- 3.4. Plantão: Não
- 3.5. Sobreaviso: Não

4. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO

- 4.1. Sinalização de acessos: Sim
- 4.2. Ambiente com conforto térmico: Sim
- 4.3. Ambiente com conforto acústico: Sim
- 4.4. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim
- 4.5. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Sim
- 4.6. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: **Não**

5. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA

- 5.1. Área para registro de pacientes / marcação: Sim
- 5.2. Sanitários para pacientes: Sim
- 5.3. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): Sim
- 5.4. Controle de pragas: Sim
- 5.5. No momento da vistoria, foi observada a presença de animais sinantrópicos: Não
- 5.6. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): Sim
- 5.7. Instalações adequadas para a acessibilidade ao portador de necessidades especiais: Sim
- 5.8. Instalações prediais livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações: Não
- 5.9. Sinalização de acessos: Sim

6. RECURSOS HUMANOS - PSF

- 6.1. Médicos: 3
- 6.2. Enfermeiro: 3
- 6.3. Auxiliar / Técnico em Enfermagem: 4
- 6.4. Cirurgião dentista: 1
- 6.5. Auxiliar de consultório dentário ou técnico em higiene dental: 1
- 6.6. Agente comunitário de saúde: 12 (Área descoberta.)
- 6.7. Recepcionista: 2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

7. PRODUÇÃO MÉDICA MENSAL

7.1. Consultas médicas: Por Dia = 75 - Por Mês = 1650 - Por Ano = 19800

8. PUBLICIDADE

8.1. Publicidade externa / Fachada: Sim
8.2. Publicidade de Pessoa Jurídica: Não

9. PRONTUÁRIO

9.1. Prontuário eletrônico: Sim
9.2. Prontuário manual e eletrônico: Não

10. FORMULÁRIOS

10.1. Receituário comum: Sim
10.2. : Manual
10.3. Receita de controle especial - (carbonada / branca): Sim (Em pouca quantidade)
10.4. Faz prescrição de medicamentos controlados: Sim
10.5. A notificação de receita B (azul) está disponível: Sim
10.6. Formulários de Notificação de Agravos Compulsórios: Sim
10.7. Requisição padronizada de Exames Complementares e Procedimentos: Sim
10.8. : Manual
10.9. Atestados Médicos padronizados: Sim
10.10. : Manual
10.11. Fichas de encaminhamento aos serviços de atenção secundária e terciária: Sim
10.12. Termo de consentimento esclarecido: Não

11. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

11.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Não possui

12. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS

12.1. O imóvel é próprio: Sim
12.2. A área física é adequada para o que se propõe: não informado (Sala de nebulização desativada.)
12.3. Construção com finalidade de Estabelecimento de Assistência à Saúde: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 12.4. Recepção / Sala de espera: Sim
- 12.5. Consultório: Sim
- 12.6. Sala de pré-consulta da enfermagem: Sim (Triagem)
- 12.7. Sala de atendimento de enfermagem: Sim (Uma com banheiro)
- 12.8. Consultório médico: Sim (01 com banheiro.)
- 12.9. Coleta ginecológica / citológica: Sim
- 12.10. Sala de procedimentos ou sala de curativos: Sim
- 12.11. Sala de reuniões de equipe: Sim (Usada para Covid.)
- 12.12. Sanitários para os funcionários: Sim
- 12.13. Sala de imunização / vacinação: Sim
- 12.14. Sala de expurgo / esterilização: Sim
- 12.15. Farmácia ou sala de dispensação de medicamentos: Sim
- 12.16. Copa: Sim
- 12.17. Cozinha: Sim
- 12.18. Consultório Odontológico: Sim
- 12.19. Sala (abrigo) de Compressor Odontológico: Sim
- 12.20. Escovário Odontológico: Sim
- 12.21. Dispõe de serviço de segurança próprio: Sim (Porteiro)

13. SALA DE IMUNIZAÇÃO / VACINAÇÃO

- 13.1. Dispõe de sala de imunização / vacinação: Sim
- 13.2. Mesa tipo escritório: Sim
- 13.3. Cadeiras: Sim
- 13.4. Armário tipo vitrine: **Não**
- 13.5. Arquivo de aço com gaveta: **Não**
- 13.6. Balde cilíndrico porta detritos com pedal: Sim
- 13.7. Refrigerador para vacinas, munido de termômetro externo específico: Sim (Geladeira com defeito)
- 13.8. Recipientes de gelo sintético (Gelox) para proteção ao degelo: Sim
- 13.9. Caixa térmica munida de termômetro externo, para transporte e uso diário de vacinas: Sim
- 13.10. Recipiente rígido para descarte de material perfurocortante: Sim
- 13.11. Ambiente climatizado: Sim
- 13.12. Estrutura física adequada: Sim
- 13.13. Cobertura da parede lavável: **Não**
- 13.14. No momento da vistoria, foi observada a falta de vacinas: Sim (Faltando a Pentavalente)
- 13.15. Dispõe de cartão de vacinas: Sim
- 13.16. Dispõe de cartão-espelho: **Não (Computador)**

14. CORPO CLÍNICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
27517	ALANNE MAYLA DOS SANTOS BONFIM	Regular	

15. RECOMENDAÇÕES

15.1. FORMULÁRIOS

15.1.1. Termo de consentimento esclarecido: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM nº 1931/09 (Código de Ética Médica), Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/SVS nº 344/1998

16. IRREGULARIDADES

16.1. DADOS CADASTRAIS

16.1.1. Não dispõe de "Diretor Técnico": item não conforme o Decreto nº 20931/32, Art. 28; e Resoluções CFM de números 2147/16 e 2127/15

16.2. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO

16.2.1. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 50/2002

16.3. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

16.3.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, RDC Anvisa nº 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas, Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros e Resolução CFM nº 1980/11 (cadastro/registo)

16.4. SALA DE IMUNIZAÇÃO / VACINAÇÃO

16.4.1. Armário tipo vitrine: Item não conforme de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

16.4.2. Arquivo de aço com gaveta: Item não conforme de acordo com Manual Somasus;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

16.4.3. Cobertura da parede lavável: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Manual Somasus

16.4.4. Dispõe de cartão-espelho: Item não conforme de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Usuários/as contam com a ajuda informal dos trabalhadores da unidade para fazer o agendamento de vacinação COVID em domicílio ou diretamente na unidade. A Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Petrolina oferece o serviço mediante cadastro no portal <https://vacina.petrolina.pe.gov.br>.

Petrolina - PE, 15 de setembro de 2021.

Dr. Otávio Augusto de Andrade Valença
CRM - PE: 9863
MÉDICO(A) FISCAL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

18. ANEXOS



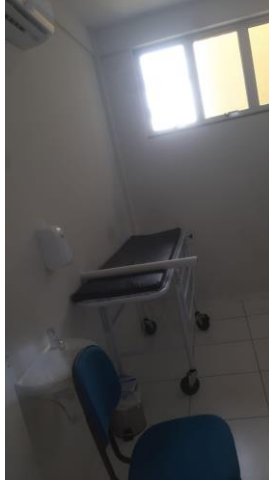
18.1. Sala de vacinação 1



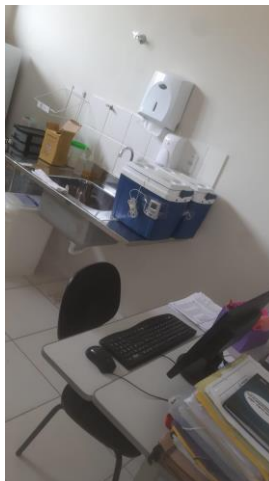
18.2. Sala de vacinação 2



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



18.3. Sala de vacinação 3



18.4. Sala de vacinação 4